FERCONSULT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2005

"CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL"

Considerando a aprovação do **"Código de Conduta Empresarial"** pelo Conselho de Administração da FERCONSULT, SA, na reunião de 2 de Fevereiro de 2005, serve a presente Ordem de Serviço para divulgar a todos os trabalhadores o seu conteúdo, bem como para determinar a sua efectividade a contar do dia seguinte ao da sua afixação.

Em anexo publica-se o **"Código de Conduta Empresarial".**

Lisboa, 14 de Fevereiro de 2005.

O Presidente do Conselho de Administração

Engº Mineiro Aires

FERCONSULT S.A.

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

1. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA EMPRESARIAL

Uma empresa é uma entidade jurídico-económica que actua na Sociedade através do conjunto das pessoas que a compõem. Assim sendo, uma empresa não deverá reger-se apenas por princípios de excelência quando assume as suas responsabilidades económicas, mas deve, também, reger-se por princípios de Ética, Solidariedade e Boa-Fé assumindo igualmente responsabilidades sociais e humanas. A sua acção deve, portanto, enquadrada na Lei, pautar-se pelo reconhecimento e promoção dos Valores Humanos.

É dentro deste conceito que a FERCONSULT SA estabelece os seguintes PRINCÍPIOS DE CONDUTA EMPRESARIAL, os quais devem configurar directrizes de procedimento a adoptar por todos os que trabalham na empresa, não só nas suas relações interpessoais, como nas relações a estabelecer com todas as entidades, singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que, a qualquer título, se relacionem com a Empresa:

- De entre os objectivos da Empresa salientam-se a obtenção de melhores resultados face aos capitais investidos e o proporcionar de um bom ambiente e bem-estar no trabalho a todos quantos estão directamente envolvidos na sua actividade;

- A Empresa reger-se-á sempre por princípios de Honestidade, Justiça, Proporcionalidade e Prudência, entendendo-se que só a sua aplicação cumulativa permitirá a adopção de soluções equilibradas que contribuam para o sucesso e bom-nome da FERCONSULT, SA;

- A Empresa deverá sempre reger-se por princípios de ética e boa-fé no exercício da sua actividade;

- É entendimento da Empresa que todos os que nela trabalham são a chave de um sucesso sustentado e duradoiro, pelo que incentivará a responsabilidade individual, a lealdade e a dedicação, garantindo-lhes o respeito pelo bom-nome e dignidade, igualdade e justiça de tratamento, adequada compensação pelo trabalho realizado e a possibilidade de valorização numa perspectiva de solidariedade e liberdade pessoal. Assim, a actividade de cada elemento, a sua responsabilização e o seu contributo para o êxito final, é fundamental;

- A Empresa rege-se, em todas as suas áreas de actuação, pelo princípio da Legalidade.

Estes são, pois, os princípios básicos que devem nortear as condutas e acções a desenvolver por todos quantos trabalham na FERCONSULT, SA.

Não deve pretender-se que um Código de Conduta dite as acções e os comportamentos éticos apropriados em todas as situações com as quais as pessoas que trabalham na Empresa e a própria Empresa se confrontam. No entanto, em momentos de importantes decisões, deverá procurar-se o conselho de colegas e superiores hierárquicos, para além do julgamento próprio, enquanto a Empresa deverá ter em conta a subjectividade humana no que a sua consciência moral e pessoal encerra.

Actos que possam parecer de pouca importância em relação aos princípios de ética e da boa-fé, podem traduzir-se em sérias violações destes princípios estruturantes.

2. RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ORGÃOS DE ESTRUTURA EMPRESARIAL

Os Princípios de Conduta Empresarial exigem dos órgãos da estrutura, padrões de comportamento profissional e pessoal apropriados à realidade e aos valores empresariais.
Esses mesmos Princípios constituem também "o padrão" pelo qual todos quantos trabalham na FERCONSULT SA avaliarão a sua própria conduta individual ou do grupo organizacional onde se integram.
A conformidade com os Princípios de Conduta Empresarial é uma responsabilidade fundamental que os titulares dos órgãos de estrutura têm para com a Empresa, os seus superiores hierárquicos, os seus subordinados, bem como de uma forma genérica relativamente aos clientes, fornecedores, accionistas, entidades oficiais e público em geral.

A cadeia hierárquica assegurará a transmissão destes Princípios à estrutura da Empresa sob a sua responsabilidade, cuidando do seu integral cumprimento. Para que a Conduta Empresarial seja mantida em boa conformidade com estes princípios, a hierarquia assegurará também a existência de um ambiente de trabalho apropriado, no qual prevalecerá o valor do exemplo.

Conforme a estes Princípios, todos os titulares dos órgãos de estrutura da Empresa devem estar sempre disponíveis para dar opiniões ou esclarecimentos aos seus subordinados sobre assuntos relacionados com o comportamento ético.

3. RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

3.1. INTRODUÇÃO

Ao seguir uma política de conformidade com a Lei, onde quer que a actividade da Empresa seja desenvolvida, poderá haver situações em que o quadro legal pode parecer ambíguo ou de difícil interpretação. Nestes casos, deve-se procurar um parecer profissional, específico, para cada assunto, nomeadamente junto da Área Jurídica da Empresa, de modo a assegurar-se a perfeita concordância com a referida política e a observância das leis e regulamentos aplicáveis.

Estar em conformidade com a Lei, significa respeitá-la. Mas acresce ainda que todo e qualquer assunto empresarial deve ser conduzido de modo a que todas as actividades da Empresa sejam reconhecidas como eticamente correctas.

3.2. CONVITES, OFERTAS E FAVORES

Convites, viagens, ofertas ou favores efectuados ou concedidos a qualquer pessoa que trabalhe na Empresa, os quais, pela sua natureza ou valor, possam ser interpretados como susceptíveis de poderem, ou pretenderem, influenciar a imparcialidade de julgamento do receptor ou contribuírem para um tratamento preferencial do ofertante, são considerados inaceitáveis.

3.3. RESPONSABILIDADE CONTABILÍSTICA

A Lei que qualquer sociedade mantenha relativamente a todas as suas actividades, transacções e operações, um correcto, atempado e adequado registo contabilístico que permita a análise de evolução da empresa quer para fins de gestão, quer entre outros, para fins de fiscalidade ou de auditoria.
É também usual que cada empresa defina e implemente um adequado sistema de controlo interno, por forma a assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o controlo efectivo das transacções e operações.

Deste modo, nunca será demasiada a ênfase a colocar na FERCONSULT SA quanto à integridade e correcção de todos os documentos emitidos e recebidos, bem como dos registos efectuados ao longo de todo o processo administrativo e contabilístico, devendo as pessoas que trabalham na Empresa desempenhar as suas funções tendo em atenção estes princípios.

3.4. LIVRE CONCORRÊNCIA

A FERCONSULT SA está integrada num sistema de livre concorrência, considerado ser este o melhor caminho para assegurar um fornecimento

adequado de bens e serviços e a venda dos seus produtos em correctas condições de mercado.

Como tal, todos quantos na Empresa devem ter em conta a optimização do binómio qualidade/preço, devendo contribuir para a concretização da concorrência livre e aberta, através de uma prática totalmente transparente e isenta.

As leis da livre concorrência são reconhecidas como complexas. As mesmas têm aplicação sobre um amplo grupo de actividades.

Nestas circunstâncias, as pessoas que trabalham na Empresa devem ter a iniciativa de consultar a Área Jurídica sempre que estiver em causa o conceito de conduta adequada. A conformidade com as referidas leis é considerada, pela FERCONSULT SA, de tal importância, que nenhuma invocação de desconhecimento ou de boa intenção poderá ser aceita como desculpa para o seu incumprimento

Neste contexto, todas as pessoas directamente envolvidas na actividade da Empresa que participem em processos de consulta para aquisição ou de venda de bens ou serviços, deverão manter a postura ética que garanta, nos termos dos procedimentos em vigor na Empresa, a igualdade de oportunidade e o tratamento justo e imparcial dos potenciais fornecedores e clientes.

3.5. CONFLITO DE INTERESSES

É totalmente respeitada a privacidade e liberdade na condução dos assuntos pessoais de todos quantos trabalham na FERCONSULT SA. É exigido a todos os que cumpram lealmente as suas obrigações para com a Empresa.

Merecem particular atenção as situações em que os interesses pessoais possam conflituar com os deveres e responsabilidades profissionais, nomeadamente quanto às relações com actuais ou futuros fornecedores, clientes, concorrentes ou accionistas. Assim:
Não é permitido a qualquer pessoa que trabalhe na FERCONSULT SA utilizar a sua posição, os bens da Empresa ou a influência da mesma, para obter benefícios pessoais ou a favor de terceiros.
É completamente interdito, ainda que indirectamente, realizar ou mandar realizar trabalhos para si próprio ou para terceiros.
Aos trabalhadores e colaboradores da Empresa é também completamente interdita a realização de quaisquer trabalhos para a própria Empresa, por via directa ou indirecta, que tenham sido contratados no exterior.

3.6. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA EMPRESA

"Informação privilegiada" é toda a informação respeitante a aspectos técnicos, de produção, aspectos administrativos ou comerciais da Empresa que, se lhe fosse dada publicidade, seria susceptível de prejudicar a sua imagem, a sua posição negocial ou a dos seus clientes, bem como os seus resultados.
Dentro deste tipo de informação, é considerada "informação confidencial" a que não se destina a qualquer tipo de divulgação, quer interna quer externamente. É ainda tratada como "informação reservada" toda a informação que, sendo do conhecimento de todos quantos trabalham na Empresa no desempenho das suas funções específicas, não se destina a divulgação pública nem é acessível a pessoas exteriores à Empresa.

Em termos gerais, compete ao Conselho de Administração a divulgação de informação para o exterior da Empresa, o qual poderá, em circunstâncias especiais, devidamente definidas, delegar formalmente essa competência.

Nenhum responsável por um órgão de estrutura ou qualquer outra pessoa directamente envolvida na actividade da Empresa que conheça "Informação privilegiada" decorrente do exercício das suas funções na FERCONSULT SA, pode dela tirar proveito ou transmiti-la a terceiros.

Deve portanto ser assegurado que toda a informação, de qualquer natureza, relativa a técnicas, processos ou métodos, novos recursos, produções, custos, estatísticas, condições financeiras, lucros e outras actividades da FERCONSULT SA, seja mantida confidencial até ser divulgada ao público.

4. NÃO CONFORMIDADE

Na FERCONSULT SA, o cumprimento das funções e responsabilidades empresariais em conformidade com os Princípios de Conduta Empresarial têm a mais alta prioridade.

A hierarquia é responsável pelo seu cumprimento e pela prevenção da ocorrência de violações aos Princípios de Conduta Empresarial. Sempre que ocorram, essas violações devem ser investigadas de modo a que os direitos de todos quantos trabalham na Empresa sejam respeitados em igualdade com os interesses e objectivos da FERCONSULT SA.

A hierarquia deverá, em consequência, tomar ou propor as medidas administrativas e/ou acções disciplinares apropriadas, nos termos previstos na Lei.

4.1. VIOLAÇÃO DAS NORMAS EMPRESARIAIS

As violações dos Princípios de Conduta Empresarial correspondem, simultaneamente e na maior parte dos casos, a violações da Lei; elas poderão ser, também, violações ao espírito do comportamento ético. Nisto pode incluir-se: o uso ou revelação não autorizada de "informação privilegiada", a aceitação de presentes que possa afectar a imparcialidade, a manipulação de relatórios , a utilização de bens e equipamentos da Empresa em benefício próprio, ou o envolvimento em outras situações de conflito de interesses. A resolução de casos como estes será tratada, sempre que se justifique, da forma legal adequada.

5. ACOMPANHAMENTO

Para assegurar a adequada implementação destes PRINCÍPIOS DE CONDUTA EMPRESARIAL, é essencial o seguinte:

1. Em situações de dúvida, deve procurar-se ouvir os superiores hierárquicos. Todos os responsáveis hierárquicos devem manter uma prática de "porta aberta" em relação a questões de conduta empresarial;

2. Constitui obrigação da cadeia hierárquica a actuação disciplinar e o imediato conhecimento ao Conselho de Administração de todas as situações de violação deste Código que sejam detectadas;

3. Aos Administradores executivos da Empresa compete velar pela aplicação destes Princípios ;

4. O Conselho de Administração da FERCONSULT SA é a autoridade máxima em relação à "Política de Conduta Empresarial;

5. O Presidente do Conselho de Administração reportará periodicamente ao Conselho, sobre a aderência geral na Empresa a estes Princípios.